



Prefeitura
Lagoa Grande



MENSAGEM N.º 007, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei que retifica a redação da Lei Ordinária 017/2016 e dá outras providências.

Quando da elaboração do projeto original, a Coordenadoria da Mulher foi vinculada a Chefia de Gabinete, entretanto, verificou-se a necessidade e obrigatoriedade de estar vinculada a Secretaria de Assistência Social.

A mudança ora proposta, visa adequar e garantir que o COMDIM tenha reconhecimento das entidades estaduais e federais, tornando possível, inclusive, o seu regular funcionamento e representatividade perante os órgãos.

Por isso, ao encaminhar esta proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores, espero e confio que seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando desde já a tramitação do Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

VILMAR
CAPPELLARO:
40295230053
VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Assinado de forma digital
por VILMAR
CAPPELLARO:4029523005
Dados: 2024.03.01
15:06:17 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA E ATUALIZA A LEI Nº 017/2016 QUE CRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM DA PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Lei nº 007, de 13 de outubro de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM da Prefeitura de Lagoa Grande/PE, vinculado à Secretaria de Assistência Social, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, políticas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.” (NR)

“**Art. 3º** - O COMDIM-LG é um órgão permanente, vinculado e administrado pela Coordenadoria Especial de Atenção à Mulher e a Secretaria de Assistência Social, não jurisdicional, de discussões acerca das Políticas da Mulher entre os vários setores da sociedade civil.” (NR)

“**Art. 27º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM ficará vinculado e será administrado pela Coordenadoria Especial de Atenção à Mulher e a Secretaria de Assistência Social.” (NR)

“**Art. 28º** - Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Coordenadoria Especial de Atenção à Mulher e Secretaria de Assistência Social após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, 01 de março de 2024.

VILMAR

CAPPELLARO:40

295230053

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Assinado de forma digital
por VILMAR
CAPPELLARO:40295230053
Dados: 2024.03.01 15:06:28
-03'00'